

# DIOCORUMBÁ



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1247 • quinta-feira, 10 de Agosto de 2017

### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 19/2017

Excelentíssimo Senhor

**Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 030/2017, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras do serviço de telefonia fixa e móvel manter postos de serviços presenciais nas localidades abrangidas por sua área de concessão", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

#### RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela versa sobre a obrigatoriedade das empresas de telefonia fixa ou móvel em instalar postos de serviços telefônicos presenciais nas localidades abrangidas pela sua concessão.

Embora importante o presente projeto por tratar da defesa de consumidores, lado hipossuficiente da relação de consumo, conforme presunção legal trazida no Código de Defesa do Consumidor, sua conversão em lei encontra barreiras no ordenamento jurídico.

Prevê a Constituição Federal, que em seu art. 21, XI, que compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações.

Pois bem, trata-se o serviço de telefonia móvel ou fixa concedido pela União, a qual segue os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Deve cada ente, de acordo com as competências estabelecidas pela CF, conceder o serviço público ao particular, precedida de licitação e em observância ao contrato administrativo celebrado.

No caso da telefonia, a Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, estabelecendo ainda como atribuição da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL a expedição de

normas quanto à outorga, prestação e fruição dos serviços de telecomunicações no regime público, conforme art. 19, IV do retromencionado diploma legal.

Nesse contexto editou a Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações.

Sendo assim, o ente competente para estabelecer normas sobre a concessão do serviço de telecomunicações é a União Federal, não podendo haver ingerência do Município de Corumbá neste aspecto.

Pelo exposto, ante a inexistência de competência municipal para legislar sobre o assunto ora trazido, conclui-se pela inconstitucionalidade do presente, optando-se assim por adotar a dura, porém necessária, medida do veto total ao projeto de Lei nº. 030/2017, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras do serviço de telefonia fixa e móvel manter postos de serviços presenciais nas localidades abrangidas por sua área de concessão", rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,**  
**EM 8 DE AGOSTO DE 2017**

**RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº 20/2017

Excelentíssimo Senhor

**Vereador EVANDER JOSE VENDRAMINI DURAN**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 029/2017, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas dobráveis em condomínios residenciais e comerciais de natureza de hospedaria que possuam mais de dois andares, e dá outras providências", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

#### RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em tela versa sobre a implementação de medidas de inclusão das pessoas portadoras de deficiência, obrigando-se que condomínios residenciais

## Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

## Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametilla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

#### Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1247 • quinta-feira, 10 de Agosto de 2017



e comerciais com mais de dois andares disponibilizem cadeira de rodas para os usuários que dela necessitem.

Prevê ainda que regulamentação pelo Poder Executivo para que, em caso de desobediência aos preceitos legais, seja realizada a autuação e imposição de multas, observadas as particularidades de cada caso.

Embora o projeto possua forte carga inclusiva das pessoas que tenham mobilidade reduzida, existem impedimentos para sua conversão em lei, conforme abaixo explanado.

Embora seja competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, conforme art. 23, II da Constituição Federal, tal assunto já foi veiculado por norma federal.

O art. 12-A da Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, disciplina que os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Sendo assim, já foi regulamentada quando se fala da disponibilização em estabelecimentos comerciais.

Quanto aos condomínios residenciais, a lei federal é silente a esse respeito, mas resta impossibilitada a sanção desse aspecto no presente projeto por estar incluída no art. 1º junto com disposições pertinentes aos condomínios comerciais, sendo certo que o veto parcial abrange texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, conforme art. 65, §3º da Lei Orgânica do Município.

Ademais, no que tange à hipótese de aplicação de penalidades, em atenção ao princípio da reserva legal, deve haver previsão expressa desta em lei, não podendo o regulamento disciplinar sobre modos de fiscalização, autuação e aplicação de sanções.

Pelo exposto, conclui-se pela contrariedade ao interesse público da presente proposição, por já ter sido disciplinada pela legislação federal no que concerne aos centros comerciais e pela impossibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento, optando-se assim por adotar a medida do veto total ao Projeto de Lei nº. 029/2017, o qual "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas dobráveis em condomínios residenciais e comerciais de natureza de hospedaria que possuam mais de dois andares, e dá outras providências", rogando aos Senhores Vereadores sua manutenção pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
EM 9 DE AGOSTO DE 2017**

**RUITER CUNHA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESOLUÇÃO FMIS Nº 006, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

*Dispõe sobre as aprovações realizadas pelo Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais e constantes na ata de reunião ordinária datada em 20/07/2017.*

**O Comitê Avaliador do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - CAFMIS,** instituído pelo Decreto Municipal nº 020/2001 de 18/01/2001, órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, pelo que foi deliberado em reunião ordinária ocorrida em 20/07/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público a:

I - aprovação do Balancete dos meses de abril, maio e junho do ano de 2017, apresentados pela servidora Sonia Maria Gonçalves de Moraes, matrícula n. 8558

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO .....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS...4	
CONSELHOS MUNICIPAIS .....	4
PARTE II - PODER LEGISLATIVO .....	4

- Analista Contábil da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme consta em Ata de reunião do dia 20/07/2017.

II - aprovação da atualização do custo do Projeto Colorindo Sonhos apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, o qual prevê um aporte financeiro de R\$ 200.116,50 (duzentos mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) para a realização de manutenção e reparos na sede da APAE;

III - aprovação do Projeto para aquisição de veículo tipo VAN para transportar os pacientes do CAPS II - José Fragelli apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, no importe de R\$ 177.043,00 (cento e setenta e sete mil e quarenta e três reais);

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2017.

**CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES  
ASSESSOR ESPECIAL**

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017  
Gestor do Fundo de Investimentos Sociais - FMIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
E GESTÃO**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 031/2014.**

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Imobiliária Fernandes LTDA  
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2017, permanecendo o valor do aluguel mensal o mesmo utilizado atualmente, qual seja R\$ 1.900,49 (hum mil e novecentos reais e quarenta e nove centavos), tudo com base nas justificativas contidas às fls. 194 dos autos nº 9.127/2014, de 26/02/2014. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
Data da Assinatura: 28/07/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Imobiliária Fernandes LTDA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 048/2017  
ORGÃO: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  
OBJETO: Aquisição de material permanente (fogão, geladeira e outros). A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 048/2017 - Processo Administrativo nº 9.878/2017 em favor da(s) empresa(s): 1) FACIL TENDTUDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.907.486/0001-08, 2) NASSER SAFA AHMAD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 3) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.446 de 10/07/2017 pág. 31 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.224 de 10/07/2017 pág. 02.  
Ordenador de Despesas: Luiz Mario do Nascimento Cambará - Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.  
Corumbá-MS, 09 de Agosto de 2.017.

**Aviso de Repetição de Licitação.**

Convite nº 10/2017 - Processo nº 13811/2017. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: contratação de empresa para execução de obras/serviços de reforma com mudança de layout na portaria do Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Abertura: 21/08/2017 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços - Setor de Licitações e Compras. Corumbá-MS, 09 de agosto de 2017.  
(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

**RESOLUÇÃO SEFEG Nº 243/2017.**

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **LOURDES LAURA DA COSTA**, matrícula 5831, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 08 (oito) dias, com início em 14/07/2017 e término em 21/07/2017, conforme processo nº 21202/2017 de 14/07/2017;



- **SISSY DA SILVA ZABALA**, matrícula 5534, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias, com início em 04/07/2017 e término em 07/07/2017, conforme processo nº 20063/2017 de 05/07/2017.

Corumbá, MS, 09 de agosto de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 244/2017.

**SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **ELIETH SOARES**, matrícula 9531, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 10/07/2017 e término em 17/07/2017, conforme processo nº 216111/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 03/04/2017 e término em 07/04/2017, conforme processo nº 216127/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-4, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 05 (cinco) dias, com início em 03/04/2017 e término em 07/04/2017, conforme processo nº 216127/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 03/05/2017 e término em 09/05/2017, conforme processo nº 216128/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-4, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 (sete) dias, com início em 03/05/2017 e término em 09/05/2017, conforme processo nº 216128/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 15/05/2017 e término em 18/05/2017, conforme processo nº 216130/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-4, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 04 (quatro) dias, com início em 15/05/2017 e término em 18/05/2017, conforme processo nº 216130/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 19/05/2017 e término em 26/05/2017, conforme processo nº 216131/2017 de 04/08/2017;

- **GENISE MORAES CASTELLO**, matrícula 7141-4, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 08 (oito) dias, com início em 19/05/2017 e término em 26/05/2017, conforme processo nº 216131/2017 de 04/08/2017;

- **NELY DE ARAUJO BALBINO**, matrícula 5359, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/02/2017 e término em 06/03/2017, conforme processo nº 216096/2017 de 04/08/2017;

- **REGINA BEATRIZ LAROCCHA BASTOS**, matrícula 3168, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 20/02/2017 e término em 24/02/2017, conforme processo nº 216098/2017 de 04/08/2017;

- **REGINA BEATRIZ LAROCCHA BASTOS**, matrícula 3168, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 03/03/2017 e término em 17/03/2017, conforme processo nº 216102/2017 de 04/08/2017;

- **REGINA BEATRIZ LAROCCHA BASTOS**, matrícula 3168, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 16 (dezesesseis) dias, com

início em 18/03/2017 e término em 02/04/2017, conforme processo nº 216104/2017 de 04/08/2017.

Corumbá, MS, 09 de agosto de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 245/2017.

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

**CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ADAIR ROJAS PAIXAO**, matrícula 2816, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 23/03/2017 e término em 30/03/2017, conforme processo nº 216092/2017 de 04/08/2017;

- **ALEXSSANDRA MARIA MACHUGA**, matrícula 5769, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 10/07/2017 e término em 16/07/2017, conforme processo nº 216120/2017 de 04/08/2017;

- **ANDREIA NOGUEIRA DOS REIS FERNANDES**, matrícula 2775, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 124 (cento e vinte e quatro) dias, com início em 24/07/2017 e término em 24/11/2017, conforme processo nº 216113/2017 de 04/08/2017;

- **ASTROGILDA MARIA MACHUGA**, matrícula 5046, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 11/07/2017 e término em 15/07/2017, conforme processo nº 216121/2017 de 04/08/2017;

- **BRAZ MIGUEL RIBEIRO**, matrícula 1544, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 18/07/2017 e término em 01/08/2017, conforme processo nº 216122/2017 de 04/08/2017;

- **DANIEL CASSIOS OLIVEIRA**, matrícula 10269, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Agência Municipal de Trânsito e Transporte, 30 (trinta) dias, com início em 26/07/2017 e término em 24/08/2017, conforme processo nº 216125/2017 de 04/08/2017;

- **ELINA CONCEIÇÃO DO ROSALIO**, matrícula 3153, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 24/11/2016 e término em 03/12/2016, conforme processo nº 216114/2017 de 04/08/2017;

- **ELINA CONCEIÇÃO DO ROSALIO**, matrícula 3153, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 30/01/2017 e término em 01/03/2017, conforme processo nº 216116/2017 de 04/08/2017;

- **EVANDERLINA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 5572, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 21/03/2017 e término em 25/03/2017, conforme processo nº 216091/2017 de 04/08/2017;

- **GLORIA FATIMA SARATAIA MENACHO**, matrícula 4957, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 12/07/2017 e término em 11/08/2017, conforme processo nº 216099/2017 de 04/08/2017;

- **IVETE RODRIGUES DE AMORIM**, matrículas 2889 e 5576, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25/07/2017 e término em 23/08/2017, conforme processo nº 216126/2017 de 04/08/2017;

- **JOCILEYNE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 4156, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25/01/2017 e término em 23/02/2017, conforme processo nº 216112/2017 de 04/08/2017;

- **JOCILEYNE RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 4156, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 25/02/2017 e término em 06/03/2017, conforme processo nº 216110/2017 de



04/08/2017;

- **JUCIMARA DO NASCIMENTO COSTA**, matrícula 9999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 24/03/2017 e término em 02/04/2017, conforme processo nº 216118/2017 de 04/08/2017;

- **LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrículas 4994 e 5450, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 08/03/2017 e término em 17/03/2017, conforme processo nº 216093/2017 de 04/08/2017;

- **MARIA ETELVINA FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 2746, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 27/07/2017 e término em 25/08/2017, conforme processo nº 216123/2017 de 04/08/2017;

- **RENILDA MENACHO DE ARRUDA**, matrícula 711, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 14/07/2017 e término em 28/07/2017, conforme processo nº 216097/2017 de 04/08/2017.

Corumbá, MS, 09 de agosto de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017  
RESOLUÇÃO SEFEG Nº 246/2017.

**DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LAURA BIANCA SOUZA COSTA**, matrícula 9899, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 730 (Setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 26/07/2017 e término em 25/07/2019, conforme processo nº 214885/2017 de 26/07/2017.

Corumbá, MS, 09 de agosto de 2017.

**ALBERTO SABURO KANAYAMA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO  
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 030, DE 9 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante - Processo de Sindicância nº 13.749/2017.

A **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processo nº 13.749, designada pela Portaria nº 027, de 19 de Julho de 2017, publicada no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 1233, de 21 de Julho de 2017, em face das razões apresentadas pelo Procurador, Presidente da Comissão Processante constantes na C.I., datada de 08 de Agosto de 2017, da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 9 de Agosto de 2017.

**Telma Regina Santos Nascimento**

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação  
Portaria "P" Nº 572, de 7 de Agosto de 2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 015, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Prorrogação do prazo de encerramento dos trabalhos de Comissão Sindicante, Processo nº 24159/2015 de 18/04/2017, por mais 30 dias a contar de 18 de Agosto de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a Portaria nº. 13, de 18 de julho de 2017, para término dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída para apurar os fatos constantes do Processo nº 11039/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, MS, 10 de agosto de 2017.

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 020/CMDCA/2017 - 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE" referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 10/08/2017, Ata 184ª.

**Delibera:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas Final do **Processo nº 38.714/2016 - Convenio nº 14/2016 - Processo Original nº 13.315/2016**, celebrado pela Entidade "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE" referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projeto "Sala de Estimulação Precoce" - valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Mônica Barbosa Macedo**  
Presidente do CMDCA

## PARTE II • PODER LEGISLATIVO

Extrato do Contrato Administrativo nº. 11/2017

Processo Administrativo nº. 14/2017

CARTA CONVITE nº. 14/2017

**Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS e ESTEVES & LIMA LTDA-S-ME.**

**Objeto:** contratação pelo "menor preço" ao Legislativo Municipal de Empresa para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corumbá/MS, de acordo com as especificações do Edital e Anexo da Carta Convite nº. 14/2017, bem como na íntegra, a proposta da Contratada, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**Ordenador de Despesas:** Evander José Vendramini Duran - Presidente da Câmara Municipal de Corumbá - MS

**Dotação Orçamentária:** 01.031.0106-3.3.90.30.00.0 - MATERIAL DE CONSUMO

**Amparo Legal:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Valor Global:** R\$ 74.530,40 (SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REIAS E QUARENTA CENTAVOS)

**Data de Assinatura:** 01/08/2017

**Do Prazo:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato

**Assinam:** EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN, JOÃO MÁRIO ESTEVES DE LIMA e MARCELA MAGDA DE LIMA

# do.corumbamba.ms.gov.br